



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete do Prefeito

**INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - INQUÉRITO
ADMINISTRATIVO N° 001/2019.**

Concluídos os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, nomeada nestes autos com posterior elaboração de relatório final sobre a matéria *sub examine*,

A presente análise de fatos trazidos pela Comunicação Interna n° 045/2019/SEDUR, instaurada a Comissão de Inquérito Administrativo pela Portaria n° 162/2019, com a finalidade de apurar a responsabilidade dos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural e Secretário Municipal, acerca dos fatos constantes na CI acima citada, Auto de Apreensão e Depósito e Ofício n° 0183/2019/PJ/NOQ.

Assim considerando, após manifestação da Comissão de Inquérito Administrativo, ACOLHO integralmente o Relatório Final exarado nos autos, para o fim de reconhecer a responsabilidade dos servidores Jorge Fernandes Lemes e Lauro Albuquerque, sendo-lhes aplicada a pena de suspensão de 30 dias, convertida em multa de 50% por cento, a ser paga em duas parcelas de 25% cada, com fundamento no artigo 156, § 2° da Lei n° 2141/2003.

Quanto aos servidores Vando Quevedo de Andrea e Valdir Pascoal Bastos, pela aplicação da pena de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Advertência por escrito, capitulada no artigo 155 da Lei nº 2141/2003.

Após, fazei constar a penalidade aplicada nas fichas funcionais dos servidores e, ao final, proceda o arquivamento dos autos.

Nioaque/MS, 19 de agosto de 2019.


Valdir Couto de Souza Junior
Prefeito Municipal